



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

**RELATÓRIO DE GESTÃO
FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**

1) DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA:

- 1.1 Nome: FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA.
1.2 CNPJ: 03.538.0880/0001-98.
1.3 Natureza Jurídica: FUNDO CONTÁBIL.
1.4 Vinculação Ministerial: MINISTÉRIO DA DEFESA
1.5 Endereço completo: Esplanada dos Ministérios Bloco Q Sala 243,
Plano Piloto, Brasília, DF, CEP - 70049-900
Tel: (61) 3312-4214 / 3312-4195
1.6 Código e nome da UG: 111415 – Fundo do Ministério da Defesa.
00001 - Gestão Tesouro.

1.7 Norma de criação e finalidade da unidade jurisdicionada:

Lei nº 7.448, de 20 Dez 85: Cria o Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas – EMFA e dá outras providências.

1.8 Norma que estabelece a estrutura orgânica do período de gestão sob exame:

Decreto nº 92.222, de 27 Dez 85. Aprova o Regulamento do Fundo do EMFA, alterado pelo Decreto nº 2.602, de 22 de maio de 1998.

1.9 Publicação no DOU do Regimento Interno ou Estatuto da Unidade Jurisdicionada de que trata as contas:

Portaria nº 1.037, de 13 Nov 03, DOU nº 222, de 14 Nov 03, seção I.

2) OBJETIVOS E METAS:

2.1 Identificação do programa governamental e/ou das ações administrativas do plano de ação do período de que trata as contas:

Os recursos orçamentários do Fundo do MD foram disponibilizados na LOA/2006 (Lei nº 11.306/2006) no Programa de Trabalho 05.122.0750.2000.0001, no valor de R\$ 3.901.502,00 (três milhões, novecentos e um mil e quinhentos e dois reais).

1

FOLHA Nº	RUBRICA
05	to

2.2 Descrição do programa, projeto/atividade ou ação administrativa em termos do objetivo geral, dos objetivos específicos e dos beneficiários.

Função: 05 - Defesa Nacional;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0750 – Apoio Administrativo;
Ação: 2000 - Administração da Unidade;
Localização: 0001 – Nacional

Segundo a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (PPA-2004/2007) o programa 0750 destina-se a prover os Órgãos da União dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

2.3 Indicadores utilizados para avaliar o desempenho do programa, projeto/atividade ou ação administrativa:

O PPA 2004/2007 não atribuiu indicadores para o programa 0750 – Apoio Administrativo, conforme Anexo II da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

2.4 Metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária e/ou pactuadas como o supervisor ministerial para o período sob exame nas contas:

O PPA 2004/2007 também não estabeleceu produto e meta para a Ação 2000 – Administração da Unidade, vinculada ao programa 0750 – Apoio Administrativo. Entretanto, a meta do FMD foi de acordo com a determinação constante do Art. 2º do Decreto nº 92.222, de 27 de dezembro de 1985, abaixo transcrito, para atender tempestivamente as solicitações dos Comandos das Forças Armadas, ESG e HFA, após análise da Secretaria de Organização Institucional (SEORI).

“Art. 2º Os recursos do Fundo do EMFA, que terão caráter rotativo, deverão ser aplicados como complemento de dotações orçamentárias insuficientes ou para atender despesas não previstas no Orçamento do EMFA, com vistas a facilitar as tarefas da alçada da Vice-Chefia, das Subchefias, das Comissões Permanentes e do Gabinete”.

3) INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO E ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO ALCANÇADO

O Fundo do Ministério da Defesa, tem como objetivo primordial, estabelecido pelo Art 2º do Decreto nº 92.222, de 27 de dezembro de 1985, acima transcrito, complementar dotações orçamentárias insuficientes ou atender despesas não previstas no Orçamento do Ministério da Defesa.

Dessa forma, o parâmetro utilizado para avaliar o desempenho da gestão do Fundo pautou-se em verificar se foi possível atender as solicitações de recursos orçamentários e financeiros feitas pelas Unidades e Órgãos vinculados ao Ministério da Defesa.



O Fundo do Ministério da Defesa recebeu dotação orçamentária no valor de R\$ 3.901.502,00 (três milhões, novecentos e um mil e quinhentos e dois reais), sendo bloqueado R\$ 1.885,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), pela Setorial do MD.

A dotação orçamentária disponibilizada foi destinada conforme quadro abaixo, restando como crédito orçamentário não utilizado (crédito disponível) o valor de R\$ 32.400,49 (trinta e dois mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos).

ÓRGÃO UNIDADE BENEFICIADA	DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESTAQUE	PROVISÃO
Departamento de Ad. Interna/MD - DEADI		548.546,71
Hospital das Forças Armadas - HFA		111.607,95
Comando da Marinha	1.015.195,00	
Comando do Exército	2.136.166,85	
Comando da Aeronáutica	55.700,00	
TOTAL	3.207.061,85	660.154,66
TOTAL GERAL	3.867.216,51	

A destinação dada à dotação orçamentária disponibilizada ao FMD foi calcada nas solicitações apresentadas pelas Unidades/Órgãos, as quais foram atendidas tempestivamente em 100% dos casos.

A destinação dada aos recursos financeiros do Fundo foi como se apresenta no quadro a seguir:

ESPECIE	VALOR	HISTÓRICO
Repasse	3.207.061,85	Financeiro para atender os destaques, sendo que foi solicitada devolução do financeiro referente aos créditos não utilizados pelas Unidades favorecidas.
Sub-Repasse	627.660,00	Financeiro para atender as provisões, sendo que foi solicitada devolução do financeiro referente aos créditos não utilizados pelas Unidades favorecidas.
Transferências para RP	1.226.817,72	Atender Restos a Pagar inscrito nas Unidades (DEADI, ESG e HFA).

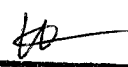
Assim sendo, conclui-se que, tendo em vista o atendimento de forma satisfatória às necessidades apresentadas pelas Unidades/Órgãos ao Fundo, entende-se que a gestão foi eficaz no que se propôs para o exercício de 2006.

Itens 4 a 17 do Anexo II da Decisão Normativa/ TCU nº 81, de 7 de dezembro de 2006, não se aplicam ao FMD.

18) ATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA DEFESA:

9.4 Relatório de Auditoria Nº 06/2006/GEAUD/CISET/MD

8.1.5 *Recomendação:* Propomos recomendar ao gesto do Fundo que acompanhe as medidas em andamento no sentido atualizar a legislação que regulamenta o FMD, de forma a agilizar a aprovação e publicação da referida regulamentação”.

FOLHA Nº	RUBRICA
07	

O Fundo encaminhou a SEORI uma minuta da legislação sobre o assunto, em 29 de agosto de 2005, objeto do processo nº 60584.000080/2005-24, que se encontra na SEORI/DEORG, onde originou a Exposição de Motivos nº 523/MD, de 23 de novembro de 2006, enviada a Casa Civil da Presidência da República, tendo aquela Casa Civil, devolvido mediante Ofício nº 069/2007-SAG/C.Civil - PR, de 18/01/2007, cópia do projeto de Decreto, com as apreciações do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as observações finais por parte do Ministério da Defesa.

Informações quanto ao item 3.3.3.4 da Portaria CGC Nº 555, de 28 de dezembro de 2006.

a) Recomendação dos órgãos de sistema de controle interno:

É o que consta do item 18 acima mencionado:

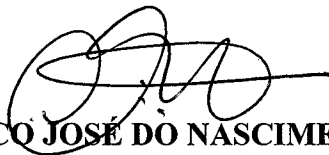
b) Apuração de denúncias recebidas.

Não houve.

c) Recursos Humanos:

O Fundo do MD não dispõe de quadro de funcionários, o pessoal que nele trabalha, faz parte do quadro do DEADI/DIOFI.

Brasília, DF, em 15 de fevereiro de 2007.



FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesa do Fundo do MD - Substituto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA**

TOMADA DE CONTAS ANUAL SIMPLIFICADA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 16/2007/GEAUD/CISET-MD

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 60584.000016/2007-13
UNIDADE AUDITADA : FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (FMD)
CÓDIGO-UG : 111415
CIDADE : BRASÍLIA

Senhor Gerente de Auditoria,

Em cumprimento da Ordem de Serviço nº 08/2006/GEAUD/CISET-MD, de 08/11/2006, e consoante o estabelecido pelo Tribunal de Contas da União na Instrução Normativa nº 47, de 27/10/2004, alterada pela de nº 51, de 06/12/2006, e na Decisão Normativa nº 81, de 06/12/2006; e pela Controladoria-Geral da União na Norma de Execução nº 03, de 28/12/2006, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, praticados no período de 01/01 a 31/12/2006, sob a responsabilidade dos dirigentes do Fundo do Ministério da Defesa - FMD, arrolados às fls. 01 a 03 do processo supracitado.

I- INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de auditoria foram realizados na administração do Fundo do Ministério da Defesa - FMD, em Brasília, no período de 20/11 a 15/12/2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de emitir opinião sobre a gestão dos responsáveis tratados neste processo. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, procedidos, por amostragem, nos documentos e nos registros que suportam os valores e as informações contábeis.

II - CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO

3. O processo de Tomada de Contas Anual Simplificada está constituído das peças básicas a que se referem a Instrução Normativa TCU nº 47, de 27/10/2004, e alterações posteriores, a Decisão Normativa TCU nº 81, de 06/12/2006, e a Norma de Execução CGU nº 03, de 28/12/2006.

III - DA UNIDADE

4. O Fundo do Ministério da Defesa (FMD), Unidade Gestora nº 111415, instituído pela Lei nº 7.448, de 20/12/1985, e regulamentado pelo Decreto nº 92.222, de 27/12/1985, então denominado Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas – EMFA (Fundo do EMFA), tem natureza contábil e caráter rotativo. A denominação atual do Fundo foi dada pela Medida Provisória nº 1.911-9, de 27/8/1999, e, após várias reedições, encontra-se no texto da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31/8/2001 (art. 17-A), em tramitação. Os recursos do FMD são aplicados como complemento de dotações orçamentárias insuficientes ou para atender despesas não previstas no orçamento do Ministério da Defesa.

IV - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

5. Em atendimento ao que determina a Lei nº 8.730, de 10/11/1993, e a Instrução Normativa TCU nº 5, de 10/3/1994, o Gerente da Divisão de Recursos Humanos do Ministério da Defesa atestou, conforme documento à fls. 012 do processo, que os responsáveis arrolados nas contas (fls. 01 a 03) apresentaram cópia das declarações de bens e rendas, relativas ao exercício de 2006, ano-base 2005.

V – DOS EXAMES ESPECÍFICOS

6. Em decorrência da análise procedida, por amostragem, na documentação apresentada pela unidade para exame, registramos, nos parágrafos subseqüentes, as informações acerca da gestão do fundo no exercício de 2006.

a) Dotação Orçamentária

6.1. No exercício sob exame, com base na Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2006, o Fundo do Ministério da Defesa – FMD, UO: 52901, teve dotação orçamentária inicial, no valor de R\$ 3.901.502,00, alocada ao Programa de Trabalho 05.122.0750.2000.0001 (Administração da Unidade – Nacional). Após os créditos bloqueados para controle interno, os destaques e provisões concedidos, restou, em 31/12/2006, o crédito orçamentário não utilizado (crédito disponível) no valor de R\$ 32.400,49, conforme demonstrado a seguir:

Dotação Inicial	3.901.502,00
(-) Crédito Indisponível	1.885,00
(-) Destaques Concedidos	3.207.061,85
(-) Provisões Concedidas	660.154,66
Crédito Disponível	32.400,49

b) Receitas

6.2. As receitas arrecadadas no exercício de 2006, vinculadas ao FMD, totalizaram R\$ 2.569.551,27, sendo que a receita oriunda de aplicação financeira foi a mais representativa (72,69%), como demonstrado no quadro a seguir:

Natureza da Receita		Prevista R\$	Realizada R\$	% de cada Receita sobre o Total Arrecadado
13150000	TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS	519.731,00	478.935,81	18,64%
13219900	OUTROS RENDIMENTOS DE TITULOS	3.079.890,00	1.867.906,12	72,69%
13390300	REC. OUTORGA DIR. USO DE OUTROS BENS PÚBLICOS	194.122,00	180.763,06	7,03%
16001300	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	69.326,00	27.914,14	1,09%
16009900	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	545,00	14.032,14	0,55%
19909900	OUTRAS RECEITAS	37.888,00		
Total		3.901.502,00	2.569.551,27	100,00%

c) Despesas

6.3. No exercício de 2006 o FMD não executou, diretamente, despesas. O crédito orçamentário aprovado foi utilizado por meio de descentralizações.

d) Descentralizações

6.4. O FMD descentralizou, no exercício, créditos orçamentários e recursos financeiros, conforme demonstrados a seguir:

d.1) Orçamentárias

Orgão/Unidade Beneficiada			Destaque	Provisão
MINISTÉRIO DA DEFESA/SEORI	110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA-MD		548.546,71
	112408	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS		111.607,95
COMANDO DA MARINHA	772001	DADM-SISTEMA-PAIS	1.015.195,00	
COMANDO DO EXÉRCITO	160509	SEF-GESTOR	2.136.166,85	
COMANDO DA AERONÁUTICA	120002	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA	55.700,00	
Total			3.207.061,85	660.154,66

d.2) Financeiras (decorrentes da execução orçamentária de 2006)

Orgão/Unidade Beneficiada			Repasse	Sub-repasse
MINISTÉRIO DA DEFESA/SEORI	110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA - MD		516.052,05
	112408	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS		111.607,95
COMANDO DA MARINHA	773001	DFM - DIRETORIA DE FINANÇAS	1.015.195,00	
COMANDO DO EXÉRCITO	160075	D CONT - SETORIAL FINANCEIRA	2.136.166,85	
COMANDO DA AERONÁUTICA	120002	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA	55.700,00	
Total			3.207.061,85	627.660,00

d.2.1) Financeiras (para pagamento de Restos a Pagar)

FONTE	UNIDADE GESTORA			
	DEADI	ESG	HFA	TOTAL
0250110101	38.431,87		1.415,70	39.847,57
0280110101	164.467,63	324.163,20	698.339,32	1.186.970,15
TOTAL	202.899,50	324.163,20	699.755,02	1.226.817,72

e) Saldos Financeiros

6.6. No quadro a seguir demonstramos os saldos financeiros do FMD, posição em 31 de dezembro de 2005, os ingressos e dispêndios ocorridos no período e os saldos financeiros em 31 de dezembro de 2006.

Fluxo Financeiro do FMD, até 31 de dezembro de 2006							
Saldo Financeiros em 31.12.2005 (A)		Ingressos (B)		Descentralizações Financeiras Concedidas (C)		Saldos Financeiros em 31.12.2006 (A+B-C)	
Fundo de Aplicação Financeira	11.847.019,28	Receitas Financeiras	1.867.906,12	Repasse	3.207.061,85	Fundo de Aplicação Financeira	9.957.224,10
Aplicação Financeira - Exterior	4.016.933,14	Rec. Não Financeira – Tesouro	701.645,15	Sub-repasse	627.660,00	Aplicação Financeira - Exterior	4.152.370,91
Na Unidade	813.353,04	Repasse Recebido	7.582,52	Transferências Financeiras para RP	1.226.817,72	Na Unidade	83.304,67
Total	16.677.305,46		2.577.133,79		5.061.539,57		14.192.899,68

Informação

7. Na análise procedida na documentação suporte da execução orçamentária e financeira do Fundo do Ministério da Defesa - FMD, no exercício de 2006, não foram constatadas impropriedades.

VI - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

a) do Tribunal de Contas da União

Informação

8. No exercício em exame, verificamos que não houve recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União dirigidas ao Fundo do Ministério da Defesa.

b) da Secretaria de Controle Interno (Ciset-MD)

Informação

9. A Ciset-MD, ao examinar as contas do FMD, relativas ao exercício de 2005, registrou no Relatório de Auditoria nº 06/2006/GEAUD/CISSET-MD, de 15/03/2006, a seguinte recomendação ao gestor do referido Fundo:

“... que acompanhe as medidas em andamento no sentido atualizar a legislação que regulamenta o FMD, de forma a agilizar a aprovação e publicação da referida regulamentação”

9.1. Justificativa do Gestor

Nesta auditoria, solicitado a manifestar-se sobre as providências adotadas para regularização da pendência, o gestor do Fundo, à fl. 07 de seu Relatório, assim se pronunciou:

“O Fundo encaminhou a SEORI uma minuta da legislação sobre o assunto, em 29 de agosto de 2005, objeto do processo nº 60584.000080/2005-24, que se encontra na SEORI/DEORG, onde originou a Exposição de Motivos nº 523/MD, de 23 de novembro de 2006, enviada a Casa Civil da Presidência da República, tendo aquela Casa Civil, devolvido mediante Ofício nº 069/2007-SAG/C.Civil – PR, de 18/01/2007, cópia do projeto de Decreto, com as apreciações do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as observações finais por parte do Ministério da Defesa.”

9.2. Análise da Auditoria

Como podemos observar, o gestor vem acompanhando as medidas adotadas para implementar a recomendação do controle interno. Essas medidas, porém, ainda se encontram em andamento e permanecem pendentes de implementação. Sua regularização somente ocorrerá com a publicação das normas regulamentares pertinentes.

9.3. **Conclusão da auditoria**

Consideramos que o gestor do FMD adotou as medidas de sua alçada para a solução da pendência e as providências a respeito dependem agora de outros setores do Ministério. Todavia, entendemos que compete ao gestor do Fundo acompanhar o andamento da matéria até que seja editada a regulamentação de que se trata. Por isso, nesse sentido, propomos nova recomendação à unidade.

9.4. **Recomendação**

Propomos recomendar ao gestor do Fundo que continue a acompanhar o andamento das medidas no sentido atualizar a legislação que regulamenta o FMD, de forma a agilizar a aprovação e publicação da referida regulamentação.

VII - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

10. Como parte do programa de auditoria, analisamos o sistema de controles internos e os procedimentos contábeis do FMD, com o objetivo de estabelecer uma base de confiança nesse sistema e determinar a natureza e a extensão dos procedimentos necessários à execução dos nossos trabalhos, os quais foram realizados por amostragem e com a abrangência limitada aos processos necessários a esta auditoria.

10.1. Os resultados obtidos dessa avaliação revelaram que os controles internos mantidos pelo Fundo são satisfatórios.

VIII - CONCLUSÃO

11. Em face dos exames realizados e considerando que não foram evidenciados fatos que comprometessem as ações relativas à utilização dos recursos públicos alocados à Unidade, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas dos gestores do Fundo do Ministério da Defesa, no período a que se refere o presente processo, podendo ser emitido o competente Certificado de Auditoria, sem prejuízo de enviar à Unidade a recomendação sugerida no subitem 9.4 deste relatório.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2007.

Maria Luzinete B. S. Fernandes.
MARIA LUZINETE B. S. FERNANDES
Analista de Finanças e Controle

Jose Ribamar Almeida Choairy
JOSE RIBAMAR ALMEIDA CHOAIRY
Técnico de Finanças e Controle

De acordo.

Edair Gonçalves de Melo
EDAIR GONÇALVES DE MELO
Analista de Finanças e Controle
Gerente de Auditoria



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA

TOMADA DE CONTAS ANUAL SIMPLIFICADA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 60584.000016/2007-13
UNIDADE AUDITADA : FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (FMD)
CÓDIGO-UG : 111415
CIDADE : BRASÍLIA

1. Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. 01 a 03 deste processo, praticados no período de 01/01 a 31/12/2006, refletidos nas peças que o integram. Os exames foram efetuados por seleção de itens, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, verificação quanto à legitimidade e legalidade dos atos de gestão praticados, análise dos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

2. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo acima definido, consideramos **REGULAR** a gestão dos responsáveis tratados neste processo, sem prejuízo de enviar à Unidade a recomendação sugerida no subitem 9.4 do Relatório de Auditoria.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2007

Edair Gonçalves de Melo
EDAIR GONÇALVES DE MELO
Analista de Finanças e Controle
Gerente de Auditoria



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL SIMPLIFICADA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 60584.000016/2007-13
UNIDADE AUDITADA : FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (FMD)
CÓDIGO-UG : 111415
CIDADE : BRASÍLIA

1. Em cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/92, no art. 151 do Decreto nº 93.872/86, e no art. 14, inciso VIII, da IN/TCU/Nº 47/2004, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Tomada de Contas Anual Simplificada, exercício de 2006, do Fundo do Ministério da Defesa (UG 111415) e com base nos resultados do acompanhamento e análise realizados pela área técnica desta Secretaria de Controle Interno, e considerando, em especial a conclusão da auditoria de avaliação, consubstanciada nos correspondentes Relatório e Certificado de Auditoria, cuja opinião, que acolho, foi pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelos responsáveis no período examinado, concluo que o processo se encontra em condições de, após receber o pronunciamento ministerial, ser submetido ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, sem prejuízo de enviar à Unidade a recomendação sugerida no subitem 9.4 do Relatório de Auditoria nº 16/2007/GEAUD/CISET-MD, que se refere à necessidade de atualização da regulamentação do FMD.

2. Dessa forma, e para o fim previsto no art. 52 da Lei nº 8.443/92 (emissão do pronunciamento ministerial), submeto o processo à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Defesa.

Brasília - DF, 9 de março de 2007.


SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES
Secretário de Controle Interno



MINISTÉRIO DA DEFESA

TOMADA DE CONTAS ANUAL SIMPLIFICADA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 60584.000016/2007-13
UNIDADE AUDITADA : FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (FMD)
CÓDIGO-UG : 111415
CIDADE : BRASÍLIA

1. Em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento da Tomada de Contas Anual Simplificada, exercício de 2006, do Fundo do Ministério da Defesa, bem como das conclusões contidas nos pareceres emitidos pela Secretaria de Controle Interno deste Ministério, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão examinada, com proposta de recomendação.

2. À vista das conclusões da auditoria sobre estas contas, determino aos responsáveis pela gestão do Fundo do Ministério da Defesa que acompanhe as medidas no sentido atualizar a legislação que regulamenta o FMD, de forma a agilizar a aprovação e publicação dessa regulamentação, conforme recomendado pelo órgão de controle interno no subitem 9.4 do Relatório de Auditoria n° 16/2007/GEAUD/CISET-MD.

3. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para o julgamento previsto no artigo 71, inciso II, da Constituição Federal.

Brasília - DF, 15 de março de 2007.

WADIR PIRES

Ministro de Estado da Defesa

